



1º Termo Aditivo Convênio nº 074/2014 SEDS/Salto do Lontra

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 074/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM PARA A INFÂNCIA E RECURSOS DO FUNDO ADOLESCENCIA -- FIA/PR, E O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ADOLESCENTES DOS **FAMÍLIAS** "ATENÇÃO ÀS INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI" -APROVADO PELA DELIBERAÇÃO N° 007/2014 -CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.841.080-7

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob n° 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada CONCEDENTE, e o Município de Salto do Lontra, inscrito no CNPJ/MF nº 76.205.707/0001-04, doravante denominado CONVENENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Maurício Baú, portador da CI nº 5.742.590-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.480.589-16, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 074/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, os prazos (Execução e Vigéncia) Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a viger com a mesma data, ficando prorrogados da data de 16/12/2015 até a data de 16/12/2016.

estabelecidos



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário, não alteradas por este termo instrumento.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de Novembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa Secretária de Estado do Trabalho e **Desenvolvimento Social**

1. Durana Boldissan Bui

TESTEMUNHAS:

RG: f-542 513-9

Cliane Crix Average Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: RG 13.568.734-0/PR

Maurícia Baú

Prefeito Municipal

de Salto do Lontra